



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº. 15.833/2024**

**DESIGNA SERVIDORES PARA ASSINAR E MOVIMENTAR CONTAS JUNTO AO BANCO DO BRASIL S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 107, Item VI, da Lei nº. 001 de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam designados as Servidoras **FERNANDA LEMOS ENCARNAÇÃO** – nomeada interinamente no cargo de Secretária Municipal de Saúde através da Portaria nº 013/2024, portadora do CPF nº 071.250.517-23, e **JULIANA SANTOS COELHO** – Assessora de Controle de Tesouraria, nomeada através do Decreto Municipal nº 14.528/2023 portadora do CPF nº 106.152.517-14 para assinarem em conjunto pelas contas correntes do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, bem como para movimentação eletrônica das contas abaixo relacionadas:

**BANCO DO BRASIL S/A - AGÊNCIA Nº 222-4**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS – CNPJ Nº 11.356.696/0001-00**

**CONTAS CORRENTES:**

<b>CONTA</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>
39.123-9	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RETORNO
62.461-6	FMS CONVENENTE
62.805-0	FMS - FNSCONVENENTE EMENDA PARL 11356696000116003
73.855-7	FMS CT SUSCUSTEIOSUS
73.856-5	FMS CT SUS INVESTIMENTO SUS
73.856-5	FMS CT SUS INVESTIMENTO

**ATRIBUIÇÕES:**

- Abrir Contas de Depósito;
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

**Continua...**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**...continuação do Decreto Municipal nº. 15.833/2024**

- Efetuar transferências por meio eletrônico;
- Pagamentos por meio eletrônico
- Requisitar talonário;
- Assinar cheques;
- Efetuar aplicação financeiras/resgates;
- Liberar arquivos de pagamento no GER. FINANCEIRO;
- Solicitar saldos e extratos de investimentos,
- Solicitar saldos e extratos de operação de crédito;
- Efetuar transferências para a mesma titularidade;
- Encerrar contas de depósitos;
- Receber, passar recibos e dar quitação;
- Consultar contas de aplicação de programas, repasses e recursos;
- Emitir comprovantes;
- Consultar obrigações do débito direto autorizado;
- Atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 03 (três) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte quatro (2024).

**DANIEL SANTANA BARBOSA**  
Prefeito Municipal